

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.951/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a doar para Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda., uma área de terras de 1.060 metros quadrados”

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Bebidas Wilson Indústria e Comercio Ltda., uma área de terras localizada no Distrito Industrial I, neste Município, com a seguinte descritiva:

“Tem início no ponto 1, situado na confluência da Avenida Atílio Albertini com a Rua sem denominação que separa a propriedade de Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda., com a propriedade de Leão Auto Peças, de acordo com croqui anexo; daí segue por uma distância de 106,00 metros confrontando com a propriedade de Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda., até encontrar o ponto 2; daí vira a direita em ângulo reto e segue por uma distância de 10,00 metros confrontando com a rua sem denominação que passa nos fundos da referida propriedade até encontrar o ponto 3; daí vira a direita em ângulo reto e segue por uma distância de 106,00 metros confrontando com a propriedade de Leão Auto Peças, até encontrar o ponto 4; daí vira a direita e segue por uma distância de 10,00 metros confrontando com a Avenida Atílio Albertini até encontrar o ponto 1, início dessa descritiva, perfazendo uma área de 1.060,00 metros quadrados”.

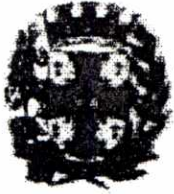
Artigo 2º- A área descrita no artigo anterior destina-se à ampliação da fábrica de Empresa Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda..

Artigo 3º- A área objeto da presente doação, cessadas as condições que justificaram a doação, reverterá ao patrimônio público, sendo vedada a sua alienação pelo beneficiário.

CERTIFICO e dou fé que o(a) percento Lej
se encontra registrado no Livro 01
sob n.º 090/99
Regente Feijó-SP, de 11 de 11 de 19 99.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

Artigo 4º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.918/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º- A área ora desafetada se destina a doação para Empresa Bebidas Wilson Indústria e Comércio Ltda.”.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 20 de Dezembro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

